



21060200056636

Nome do documento: PPCI_PMEI_PL_Baixa.pdf

Documento assinado por

Gabriel Fernandes Machado

Órgão/Grupo/Matrícula

SSPS / DEAPS / 4817079

Data

31/05/2024 09:30:52







21060200056636

Nome do documento: PPCI_PMEI_Impl_Anexo.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gabriel Fernandes Machado

SSPS / DEAPS / 4817079

31/05/2024 09:30:59





21060200056636

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SODICATIVIA

ESTABELECIMENTO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

ESTABELECIMENTO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SODICATIVIA

ESTABELECIMENTO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

ESTABELECIMENTO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

PROJETO
Data: 31/05/2024
Folha: 03
A

CORTE AA
1:100

FACHADA LATERAL CORTE BB
1:100

31/05/2024 09:44:01

SSPS/DEAPS/4817079

ANEXACAO ARQUIVOS PPCI (ANEXO DA...

374



21060200056636

Nome do documento: PPCI_PMEI__Corte_Fachada.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gabriel Fernandes Machado

SSPS / DEAPS / 4817079

31/05/2024 09:31:08





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL



Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00017210AA001

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que o **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** da edificação/área de risco de incêndio de **Superintendência dos Serviços Penitenciários** e identificada por **Penitenciária Estadual de Ijuí - Anexo Feminino**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **17.176.399/0001-69**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**:

Ocupação: **H-5 - Local com restrição de liberdade - Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas. Todos com celas**

CNAE: **8423-0/00**

Grau de risco: **Médio**

Área total construída: **716,35 m²**

Nº de pavimentos: **1**

Altura descendente: **0,17 m**

Altura ascendente: **0 m**

Endereço: **RUA DEZENOVE DE OUTUBRO. LUIZ FOGLIATO, IJUI.**

Laudo de inviabilidade técnica e medida compensatória:

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PROPOSTAS

INVIABILIDADE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - LARGURA MÍNIMA EM ROTA DE FUGA

A fim de compensar a inviabilidade referente à impossibilidade de adequações de larguras, solicita-se a demarcação das extremidades dos vãos em questão com cor chamativa, facilitando a visibilidade e evasão e evitando acidentes. Somado a isto, solicita-se também o aceite da elaboração de **PLANO DE EMERGÊNCIA** para melhor auxiliar a população na evacuação em caso de incêndio de forma mais ágil e segura.

Conforme a "Resolução Técnica nº 11 – parte 01, Saídas de emergência/ CBM/RS", a largura mínima das saídas de emergência, em qualquer caso, deverá ser de 1,10 m. Entretanto por tratar-se de uma reforma em uma edificação existente, que abriga um estabelecimento prisional, o corredor de 2,14 m teve que ser dividido com um gradil no sentido longitudinal do corredor a fim de separar a circulação das pessoas privadas de liberdade e dos agentes penitenciários, por motivos de segurança. Sendo assim, optou-se por deixar o corredor dos apenados com uma



largura de 1,20 m, possibilitando uma porta com passagem livre de 1,10m e o corredor que direciona a população dos agentes para a saída de emergência C e D e ficou com 94 cm de largura. Por ser uma edificação existente de concreto e alvenaria, torna-se inviável a ampliação deste corredor.

Estou ciente de que as medidas compensatórias, caso sejam aprovadas pelo CBMRS, deverão ser projetadas e executadas na edificação ou área de risco de incêndio identificada e comporão parte do detalhamento do projeto executivo.

Foram analisadas e aprovadas as seguintes medidas de segurança contra incêndio, iniciando-se o prazo para sua instalação, de acordo com o Decreto Estadual n.º 51.803/2014:

Medida de segurança contra incêndio aprovada	Norma utilizada
Acesso de Viaturas na edificação	Instrução Técnica nº 06 - CBPMESP
Alarme de Incêndio	ABNT NBR 17240 e NBR ISO 7240
Brigada de Incêndio	Resolução Técnica nº 15 - Parte 01 / 2023
Extintores de Incêndio	Resolução Técnica nº 14/2016
Hidrantes e Mangotinhos	ABNT NBR 13714
Iluminação de Emergência	ABNT NBR 10898
Plano de Emergência	ABNT NBR 15219
Saída de Emergência	Resolução Técnica nº 11/2016
Sinalização de Emergência	Resolução Técnica nº 12/2021

IJUI, RS, 24 de Abril de 2024

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção de habite-se ou licença de funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.

Autenticação Digital

CBMRS - 24/04/2024 10:52:24

Pagina 2 de 3



21060200056636

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM (secweb.procergs.com.br/solcbm). Use o número da assinatura digital.

Número de Autenticação

02024115692418